



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 001/2018/S.M.SAÚDE

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Queluzito torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018 visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para a função pública de Coordenador da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde, com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos de R\$ 2.300,00 (dois e trezentos reais), necessária à continuidade dos serviços públicos, essencial à população, em conformidade com a Resolução SES/MG n° 5270/2016, cujas atribuições constam do Anexo I deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela Portaria n° 131, de 28 de março de 2018, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018, serão realizadas exclusivamente na Sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, sito na Rua do Rosário, n° 4, Centro, Queluzito-MG, no período de 12 a 13 de abril de 2018, das 08 às 11h e das 13 às 16h.

1.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018 será gratuita.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em cópias (Xerox):

1.3.1. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho.

1.3.2. CPF.

1.3.3. Título de Eleitor (com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral).

1.3.4. Comprovante de Certificado de Reservista, Serviço Militar (Sexo Masculino).

1.3.5. Comprovante de Endereço.

1.3.6. Ter completado 18 anos.

1.3.7. Curriculum vitae.

1.3.7.1. Comprovação de experiência na função pública que irá concorrer caso possua.

1.4. OS CANDIDATOS QUE NÃO PREENCHEREM OS REQUISITOS POSTOS NOS ITENS 1.1 À 1.3.7.1 INERENTE À FUNÇÃO QUE IRÁ PLEITEAR, SERÁ TERMINANTEMENTE INABILITADO LIMINARMENTE.

1.4.1. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório.

1.5. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.



1.6. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

1.7. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.

1.8. Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração com firma reconhecida na assinatura.

1.8.1 O não atendimento dos requisitos necessários para inscrição é caso de indeferimento Liminar da mesma.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório.

2.2. Na avaliação dos candidatos para o cargo de Coordenador da Estratégia de Saúde da Família (ESF), o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos assim distribuídos:

| | COORDENADOR DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|----------------------------|-------------------------|
| Avaliação de diplomas | Todos os cursos existentes na área | 01 POR CURSO | 10,0 |
| Tempo de Atuação/Experiência | Comprovação de tempo de serviço na área que irá concorrer | 3,0/por ano | 30,0 |
| Curso Superior Completo | Comprovação Diploma | 2,0 | 20,0 |
| Especialização em Gestão de Organização Pública de Saúde | Certificado/ Diploma | 5,0 | 50,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | 100,0 |

2.3. No caso de comprovação de tempo de serviço/experiência, será atribuído 3 (três) pontos a cada período superior a 6 (seis) meses, e 1,5 (um virgula cinco) pontos cada período inferior a 6 (seis) meses.

3. DOS RECURSOS

3.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, assinado e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, sito na Rua do Rosário, nº 4, Centro, Queluzito-MG, no prazo estipulado no quadro do item 5.1 abaixo, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

3.1.1. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.



3.1.2. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

3.1.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

3.2. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Queluzito apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

3.3. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

3.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a qualificação do candidato, devidamente assinado com fotocópia de documento que comprove assinatura, a matéria de mérito impugnada/recorrida com pedido certo e determinado.

3.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Queluzito, e entregue ao recorrente mediante recibo que deverá procurar.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado.

4.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos.

4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos, civis e quite com Serviço Militar, se homem.

4.1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.

4.1.6. Possuir a escolaridade exigida para a função pública.

4.1.7. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta, por ato de improbidade.

4.1.8. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente.

4.1.9. Apresentar atestado de aptidão emitido por médico do trabalho.

4.2. A comprovação da documentação hábil de que possui os requisitos exigidos no item 1 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário abaixo:

| FASES | DATA |
|-------------------------------------|-------------|
| Publicação do Edital | 05 de abril |
| Prazo para impugnação do Edital até | 09 de abril |



| | |
|---|-------------------------|
| Resultado da impugnação | 12 de abril |
| Período de inscrição | 12 e 13 de abril |
| Publicação do resultado dos classificados | 16 de abril |
| Período para interposição de recurso até | 18 de abril |
| Resultado de recurso interposto | 20 de abril |
| Resultado final/homologação | 23 de abril |

5.2. A inscrição do candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Queluzito implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

5.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal.

5.4. O Contrato Administrativo para a função pública não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

5.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

5.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) insuficiência de desempenho.

5.6. O local de trabalho será na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Queluzito.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 meses, contado da data de sua homologação, improrrogáveis.

Queluzito, 02 de abril de 2018.

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
- Prefeito Municipal -



ANEXO I

São ações de responsabilidade do Coordenador da Estratégia de Saúde da Família (ESF), a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família - ESF:

- identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o Conselho Municipal de Saúde;
- elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
- avaliar, em conjunto com as ESF e o Conselho de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; e
- elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

Chefiar, supervisionar e controlar os serviços do seu setor de atuação; organizar cronogramas e equipes de trabalho; Acompanhar o desenvolvimento e execução dos serviços apresentando relatórios quando for o caso ou mediante solicitação das autoridades competentes; Orientar os serviços para o andamento adequado e eficiente dos serviços, inclusive verificando se o maquinário disponível apresenta condições de trabalho e providenciando encaminhamento para consertos quando o caso; Apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento; Elaborar e conferir planilhas orçamentárias; Estabelecer um cronograma de acompanhamento dos serviços em andamento, planejando os projetos futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº. _____

FUNÇÃO: _____

Telefones para contato: () _____

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: __/__/__ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: ____ UF: _____ Data de Emissão: __/__/__

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Cart. Profissional: _____ Série: ____ UF: _____ Data de Expedição: __/__/__

Cert. Reservista: _____ Série: ____ Região: _____

Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Outro vínculo empregatício: Sim () Não () Local: _____

Função: _____ Tempo de serviço: _____

ESPECIALIDADES Função/Cargo Local Período _____

ASSINATURA

Candidato: _____

Local e data: Queluzito, __ de _____ de 2018.

----- PROTOCOLO DE

RECEBIMENTO

INSCRIÇÃO Nº. _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM ____/____/____ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Ao Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento:

Como candidato ao processo seletivo para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato,
sen